ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2022

CONCEDE LICENÇA AO EXMO. SR. DARCI JOSÉ LERMEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida ao Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal, licença para afastar-se do exercício do cargo e ausentar-se do município de Parauapebas, no período de 11 a 27 de novembro de 2022, nos termos do artigo 69, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, passando a responder pelo Poder Executivo Municipal, no referido período, o Sr. João José Trindade, Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença de que trata este Decreto Legislativo reclama a dedução, nos subsídios do Prefeito licenciado, proporcional aos dias de afastamento, nos termos do artigo 69, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA., 07 de novembro de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLÍCIO
Presidente da Mesa Diretora

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A Mesa Diretora, no exercício das atribuições encartadas no Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial a descrita no artigo 297, § 2º, apresenta a este Egrégio Plenário, para apreciação e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2022, que dispõe sobre a autorização para o Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal, afastar-se do exercício do cargo e do município, por motivos particulares, a teor do que disciplina o artigo 69, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal.

A teor do que consta no Ofício nº 1970/2022-GABIN, recebido nesta Casa de Leis na data de 03 de novembro, o Prefeito solicita a concessão de licença para afastar-se do cargo e do município, por motivos particulares, no período de 11 a 27 de novembro. Vale reforçar que, por imperativo do parágrafo 3º do artigo 69 da LOM, acrescido pela Emenda nº 001/2022, a licença por motivos particulares reclama a dedução, nos subsídios, proporcional aos dias de afastamento. Nesse período, responderá pelo Executivo Municipal o Vice-Prefeito.

São estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Decreto Legislativo a este Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discuti-lo e aprová-lo.

Parauapebas/PA., 07 de novembro de 2022.

IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO:63480360220
Assinado de forma digital por IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO:63480360220 Dados: 2022.11.04 10:25:46 -03'00'

Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSEMIR SANTOS SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Josemir Santos Silva
Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rafael Ribeiro Oliveira
Primeiro Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
ZACARIAS DE ASSUNCAO VIEIRA MARQUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Zacarias de Assunção Vieira Marques
Segundo Secretário